PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 023/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 007/2017 (regulamenta a modalidade Pregão), Decreto Federal n° 8.538/2015, pela Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações.

Por força do Parágrafo único do art. 47 da LC n° 147/2017 aplicar-se-á o Decreto n° 8.538 de 06 de outubro de 2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras da administração pública federal."

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA XX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FELICIO DOS SANTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.**

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 23/03/2023	**Horário: 09h00min**
Local:	Prefeitura Municipal de Felício dos Santos Rua Feliciano Canuto, n° 73, Centro, Felício dos Santos Telefone: (38)3523-1225 E-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br
Pregoeiro	**GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA**

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 023/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Felício dos Santos torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM o Processo n° 023/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA XX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FELICIO DOS SANTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA,** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei n° 123/2006 e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, situada à Rua Feliciano Canuto, n° 73, Centro, Felício dos Santos/MG, iniciando-se às **09:00horas do dia 23 de Março de 2023** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de Março de 2023
HORÁRIO: 09:00horas
LOCAL: Rua Feliciano Canuto, n° 73, Centro, Felício dos Santos/MG - Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG – Setor de Licitações.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA XX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FELICIO DOS SANTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme anexo I deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9° da Lei 8.666/93 e alterações;
2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG.
2.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
2.4. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, O Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.
2.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

A/C DO PREGOEIRO: GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023
DATA: 23/03/2023 - ÁS 09:00 HORAS

Envelope nº 2 – Habilitação

A/C DO PREGOEIRO: GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023
DATA: 23/03/2023 – ÁS 09:00 HORAS

3.2 - Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (envelope nº 1 – Proposta e envelope nº 2 – Habilitação), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida e nem atrapalhe o certame.
3.3 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando estabelecido que as certidões emitidas via Internet estarão sujeitas a conferência através dos citados meios, sendo que, se a conferência não for possível no momento da análise documental em razão de problemas técnicos, caberá ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio a medida a ser adotada a fim de se preservar o interesse público, podendo, inclusive, inabilitar a proponente.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao **Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.
4.2- Deverá estar consignado na proposta:
4.2.1- a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax, data e validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para sua apresentação;
4.2.2- indicação dos respectivos **preços unitários e totais para cada item e preço total de cada Item** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
4.4 – A proposta apresentada poderá ser para todos ou para parte dos itens que integra o objeto.
4.5- As licitantes proponentes, além de apresentar as propostas nos termos e condições exigidas neste Instrumento, poderão trazê-las em meio magnético (pen-drive, CD, etc.), sendo que a medida visa agilizar o julgamento no presente certame e o seu não atendimento (trazê-las em meio magnético) não implicará em desclassificação da mesma._
4.6 – A apresentação de proposta de preços para esta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG informações e documentação satisfatória sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)
5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
5.2 - A Procuração por instrumento público ou particular poderá ser substituída pelo Modelo de Credenciamento, conforme Anexo IV, entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos para Habilitação, através do qual constitui representante para os procedimentos do certame.
5.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação.
5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
5.6. - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 5.7 deste edital.
5.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:
a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,
c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o Anexo VII, junto ao credenciamento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

6.4.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

6.5.2. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório. Essa qualificação técnica do proponente, através da apresentação de atestado com certidão de acervo técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica da Licitante.

6.5.3. **Certidão de Registro de quitação de Pessoa Jurídica (Empresa Licitante) e de Pessoa Física (responsável técnico)**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do profissional que se responsabilizará pela estrutura do rodeio;

6.5.4. A licitante deverá comprovar vínculo entre ela (licitante) e o profissional por ela indicado como RT - responsável técnico. A comprovação do vínculo de que trata o item acima far-se-á:

6.5.4.1. Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);

6.5.4.2. Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;

6.5.4.3. No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.

6.5.5. Atestado de Visita Técnica (Anexo IX do Edital) expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, atestando que a empresa proponente realizou visita técnica no local de realização do evento e que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais e físicas, bem como das condições e das manutenções/melhorias necessárias que a empresa deverá

realizar no local do evento para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5.6. A Visita Técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa ou seu representante legal devidamente constituído. A Visita Técnica poderá ser realizada, a qualquer momento, a partir da publicação do presente edital até 12 (horas) antes da realização da sessão pública, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos /MG, através do telefone (38) 3523 1225, ou pelo e-mail licita@feliciodossantos.mg.gov.br

6.5.7. **A visita técnica será obrigatória, considerando parecer emitido pelo departamento de engenharia, por se tratar de montagem de estrutura para evento temporário, envolvendo a segurança do público presente e prazo específico para execução do objeto, e ainda, que na montagem dos preços da proposta deve-se considerar de forma precisa as condições do local, principalmente quanto às limitações topográficos e de espaço disponível para montagem dos cenários, restou devidamente caracterizada a imprescindibilidade da visita técnica, observadas as determinações do TCU**.

6.5.8. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;

6.5.9. Certificado de Regularidade do Médico Veterinário responsável pela empresa proponente emitida pelo site do CRMV.

6.5.10. A licitante deverá comprovar vínculo entre ela (licitante) e o profissional (veterinário) por ela indicado com RT – responsável técnico. A comprovação do vínculo de que trata o item acima far-se-á:

6.5.10.1. Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);

6.5.10.2. Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;

6.5.10.3. No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.

6.5.11. Certificado de Registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.

6.5.12. Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artifícios, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório;

6.5.13. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data de abertura da licitação; Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro profissional da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, devidamente autenticado e com firmas.

6.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.13. Além dos documentos acima relacionados deverá a licitante apresentar no envelope "Documentos de Habilitação" declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório, bem como pleno conhecimento do edital e exigências necessárias ao cumprimento do objeto (conforme Anexo VI e VIII).

6.14. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo III;

VII DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - Além dos documentos acima relacionados deverá a licitante apresentar no envelope "Documentos de Habilitação" declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório, bem como pleno conhecimento do edital e exigências necessárias ao cumprimento do objeto (conforme Anexo VI e VIII).

7.2 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo III;

7.3. – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma

restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no Diário Oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelO Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observado, no que couber, a LC n° 123/2006 e alterações, com observância dos seguintes critérios:
8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço conforme classificação disposta na clausula 8.6 e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8.9 - Os lances deverão ser formulados, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão.
8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
8.10.1 – No tocante a ME ou EPP, observar-se-á quanto à questão do empate a forma e percentual da LC n° 123/2006 (conforme clausula 8.20 abaixo), aplicando-se quanto às demais situações a Lei n° 8.666/93.
8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços referência constantes do certame e que são decorrentes de apuração prévia realizada através de pesquisa de mercado.
8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou;
8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente

justificada, quando caberá ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio a medida a ser adotada a fim de se preservar o interesse público.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a decisão caberá única e exclusivamente ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Felício dos Santos/MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.20.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.20, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.21 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.21.1. O disposto no subitem 8.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.20, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.20, com vistas à redução do preço.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de

memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o procedimento a autoridade competente para, se assim entender, homologá-lo.
9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 - A adjudicação será feita do objeto total licitado.
9.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
9.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

X – DOS PRAZOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - **Proceder à montagem e desmontagem de toda infra-estrutura, sendo que toda montagem deverá estar concluída em FELÍCIO DOS SANTOS/MG até as 18h00min do dia 22 de Agosto de 2023.**.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
12.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
12.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
12.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
12.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
12.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
12.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
12.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.
13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
13.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
13.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
13.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Não mantiver a proposta;

18.1.7. Cometer fraude fiscal;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

18.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Felício dos Santos /MG,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Felício dos Santos /MG,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Felício dos Santos /MG,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Veredinha-MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XX. DO COMBATE A CARTEIS/CONLUIO

19.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:
a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do Pregão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
c. Endereços para possíveis denúncias:
c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
c3)Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.
d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou

indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

19.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R$6mil a R$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11.A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS / MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.11.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.12.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.13. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. – A apresentação de proposta no presente certame implicará em declaração, por parte da Licitante, de que a mesma analisou todos os termos do presente Edital, comparou-os entre si e obteve da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, todas as informações e documentação que lhe permitiu sanar toda e qualquer dúvida, não sendo cabível qualquer reclamação ou questionamento posterior.

20.15. - O resultado do presente certame será divulgado no hall da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos.

20.16 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que eventualmente não tenham saído vencedoras neste certame ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, situada à Rua Feliciano Canuto, n° 73, Centro, Felício dos Santos/MG, após a celebração do contrato.

20.17 - Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências acerca do ato convocatório do Pregão, sendo facultado a qualquer cidadão impugná-lo, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes nº1 contendo as propostas, podendo, também, qualquer licitante, impugnar os seus termos até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura dos envelopes propostas, aplicando-se à hipótese, no que cabível e por analogia, as disposições do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
20.17.1. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.
20.17.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
20.18 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento na Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e LC 123/2006 e alterações.
20.19. - Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referencia
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;
Anexo IV – Modelo de Credenciamento
Anexo V – Minuta de Contrato
Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento
Anexo IX - Modelo de declaração de visita técnica..
20.20 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto neste Edital quando:
a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:
b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal n° 8.538/2017.
20.21. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Diamantina/MG.
20.22. – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do telefax n° (38) 3523-1225.

Felício dos Santos/MG, 10 de Março de 2023.

Gabriel dos Santos Moreira
Pregoeiro
Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA
Data: 10/03/2023 16:38:19-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO CALENDARIO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA XX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FELICIO DOS SANTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e demais anexos**.**

1.2 – CALENDÁRIO

1.2.1 - Os festejos da "**XX FESTA DO PEÃO DE FELÍCIO DOS SANTOS**" acontecerão nos dias 25, 26, e 27 de agosto de 2023.

1.2.2 - PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

DATA	HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
25/08/2023	21:00	Abertura Oficial do Evento
	21:00	Sonorização no local do evento
	22:00	Rodeio
	00:00	Show musical com Artista de reconhecimento nacional
26/08/2023	21:00	Sonorização no local do evento
	22:00	Rodeio
	00:00	Show musical com Artista de reconhecimento nacional
27/08/2023	20:00	Rodeio
	22:00	Show musical com Artista de reconhecimento nacional

2. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA CONTRATADA

2.1 – Fornecimento, montagem, desmontagem, da estrutura para apresentações musicais; Fornecimento, montagem, desmontagem, organização e realização do rodeio, para a REALIZAÇÃO DA XX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO de Felício dos Santos.

2.2 – Todos os custos, como locomoção, fornecimento, montagem e desmontagem da estrutura, alimentação e hospedagem dos prestadores dos serviços, será por conta da contratada.

2.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo Departamento de Cultura.

2.4 - A empresa contratada, no prazo legal, deverá providenciar documento próprio que ateste a Responsabilidade Técnica, declarada junto ao órgão competente pela fiscalização das condições de segurança que comprove a liberação das estruturas, geradores, tendas para o evento conforme Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros (Eventos Temporários).

2.5 - Proceder à montagem e desmontagem de toda infra-estrutura, sendo que toda montagem deverá estar concluída em FELÍCIO DOS SANTOS/MG até as 18h00min do dia 22 de Agosto de 2023.

2.6 - a empresa contratada deverá seguir a todas **normas estabelecidas pelo IMA**, em especial a Portaria nº 1358 de 24/10/2003 e Portaria nº 1391 de 06/01/2014.

2.7 - A empresa contratada deverá disponibilizar veterinário responsável por todos os animais de rodeio da XX FESTA DO PEÃO DE FELÍCIO DOS SANTOS, bem como a empresa contratada deverá seguir todo o PLANO DE AÇÃO da Febre Aftosa durante a realização do EVENTO.

2.8 - A chegada dos animais do rodeio deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da XX FESTA DO PEÃO DE FELÍCIO DOS SANTOS, devendo sua chegada ocorrer em horário comercial (de 07h00min as 16h00min).

2.9 - a empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem de todas as estruturas, devendo providenciar os alvarás, ARTs, CREA, licenças e demais documentos exigidos para a liberação pelo Corpo de Bombeiros para a realização do evento.

2.10 - A empresa contratada será responsável por todas as despesas com tratamento dos animais (incluídas as despesas do tratador, fornecimento de ração e capim e demais produtos que forem utilizados na alimentação dos animais, enciladeira, etc).

2.11 - A empresa vencedora deverá providenciar toda a documentação dos animais bovinos (GTA, Exame tuberculose e Brucelose) e equinos (GTA, Exames AIE, Mormo, vacinas e atestados).

2.12. A empresa contratada deve atender às necessidades do público, obedecendo a todos os quesitos de segurança, obedecendo também às normas ABNT, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Policia Militar e demais entidades que se fizerem necessários para o bom cumprimento do objeto.

2.13. Destaca-se especial atenção à:

a) Acessibilidade (rampas, acessos, espaços, banheiros e apoio ao portador de necessidade especial);

b) Segurança (obedecer às regras dos órgãos competentes, atendendo a todas as especificações de segurança);

c) Funcionalidade (atender à demanda de acesso, retirada, transporte e locomoção de pedestres);

d) Conforto (obedecer aos quesitos necessários ao bem estar da população que frequentará o evento)

e) Segurança da Estrutura (Atender a todas as condições e normas relativos a segurança na estrutura física do evento);

f) Sinalização de segurança, serviço e acessos (oferecer informação visual das áreas do evento);

g) Configuração dos espaços (realizar uma montagem funcional, onde os espaços se integrem com fácil acesso);

h) A montagem e desmontagem do palco e demais estruturas para a realização do evento serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo estes ser desmontados até o dia seguinte ao término do evento;

i) A estrutura do palco deverá ser bastante segura, capaz de suportar o peso das pessoas antes, durante e depois da apresentação dos artistas, sem danificações em toda a sua estrutura.

j) As arquibancadas e camarotes e quaisquer estruturas, deverão oferecer total segurança, e suportar o peso das pessoas conforme capacidade de público para as mesmas, deverá ainda possuir sistema de iluminação normal e emergencial.

k) Será de responsabilidade da proponente todos os encargos fiscais, extintores de incêndio, transporte, alimentação, fornecimento de água e hospedagem de todos os integrantes e pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura os quais deverão estar totalmente montados e funcionando até ás **18h00min do dia 22 de Agosto de 2023**.

2.26 - TODA E QUALQUER DESPESA ADICIONAL REFERENTE À ESTRUTURA DA FESTA E RODEIO EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DA XX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE FELÍCIO DOS SANTOS, AINDA QUE NÃO TENHA SIDO PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA.

3 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A Prefeitura Municipal de FELÍCIO DOS SANTOS destinará profissionais do seu quadro técnico para acompanhamento e fiscalização da “XX FESTA DO PEÃO DE FELÍCIO DOS SANTOS”. O Município será responsável pela exploração da receita proveniente do evento, qual seja venda de ingressos, camarotes e permissão precária de uso das barracas.

4 - DA EXPLORAÇÃO DA RECEITA – O MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS EXPLORARÁ A VENDA DE ESPAÇOS, CAMAROTES E BILHETERIA.

4.1 - DA SUBPERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

As barracas e os espaços serão explorados através de permissões precárias durante o período compreendido entre 25/08 a 27/08 de 2023, durante a realização da XX FESTA DO PEAO DE FELÍCIO DOS SANTOS.

4.2 - DO ACESSO AO PARQUE POR MENORES:

O Acesso de Menores ao Local do Evento durante a realização do evento XX FESTA DO PEÃO DE FELÍCIO DOS SANTOS estará sujeito às normas e decisões legais vinculadas ao caso. Crianças até 10 (dez) anos de idade (caso seja autorizada a entrada por autoridades competentes) não pagam ingresso para entrada no parque de exposições.

5 - DETALHAMENTO DA DESPESA

O estimativo conforme planilha abaixo foi levantado tendo-se em referência a pesquisa de preços realizada no mercado através do setor de compras deste município.

ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO RODEIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DA ESTRUTURA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇAÕ	VALOR (PARA 03 DIAS DO EVENTO).
01	**01**	**UNID**	**1.1 - LOCAÇÃO DE 06 BRETS AMERICANOS,** PARA SAIDA DE ANIMAIS. COM PAINEIS MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 2,50 M DE COMPRIMENTO X 2,00 M DE ALTURA, MUNIDOS DE PLACAS DE NO MINIMO 0,70 DE ALTURA PARA AFIXAÇAO DE LOGOMARCAS,1 (UM) PORTAO DE RETORNO DE ANIMAIS DE NO MINIMO 1,90 DE LARGURA X2,0 DE ALTURA MAIS 2 (DOIS) PORTÕES DE ENTRADA E SAIDA DE AUTORIDADES DE NO MINIMO 2,0 DE ALTURA X POR 1,10 DE LARGURA, TODA ESTRUTURA PARA EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,SEM AMASSADOS LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. **(PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	
02	**01**	**UNID**	**1.2 - LOCAÇÃO DE 01 CURRAL DE 300 M²,** PARA HOSPEDAGEM E DESCANSO DE ANIMAIS, COM TUBOS DE FERRO DE 2" POLEGADAS NA CHAPA 12, INCLUINDO EMBARCADOR SUJEITO A FISCALIZACAO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. **(PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	
03	**01**	**UNID**	**1.3 - LOCAÇÃO DE 01 ARENA ESTILO AMERICANA -** MEDINDO 30 X 50 MTS, COM PAINEIS NO TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12, NO MÁXIMO 2,5 M DE LARGURA X 2,0 M DE ALTURA, COM 2 PORTÕES DE EMERGÊNCIA COM NO MINIMO 1,50 M DE LARGURA X2,40 M DE LARGURA COM FIXAÇÃO DE MOURÕES EM PONTOS ESTRATÉGICOS PARA MAIOR SEGURANÇA, COM ENBARCADOR MÓVEL. TODA ESTRUTURA ESTARÁ DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. **(PARA 03 DIAS DE EVENTO.**	
04	**01**	**UNID**	**1.4 - LOCAÇÃO DE 01 PAINEL ELETRÔNICO DE MÃO**, COM NO MÍNIMO 120 X 42 CM DE DIMENSÃO, PARA NOTAS DOS COWBOYS COM CAMPAINHA. **(PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	

05	**01**	**UNID**	**1.5 - FOGOS DE ARTIFICIO – SEXTA FEIRA (25/08/2023)** ARENA – GLOBAL MISTO COM CHUVA DE 30 TUBOS, 20 CHUVEIRÕES, 01 POMBINHA, 01 CASCATA LUMINOSA COM 20 TUBOS, 01 CASCATA DE 12 BASTÕES, 03 PAINÉIS, SUPORTE DE PAINEL E DESENHO DE FOGO NA PISTA, KITS 18 TIROS DE MONTEIROS DE 3 PLG CREPITANTE MISTO, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 05 VULCÕES PRATEADOS COM CRAKLINGTOM, 0 KITS DE 25 TIROS DE MORTEIROS DE 2,5 PLG CREPITANTE MISTO, 1 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA ,01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTÕES, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA ,01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA, FORMATO E DIMENSÃO DE ACORDO COM O LOCUTOR.	
06	**01**	**UNID**	**1.6 - FOGOS DE ARTIFICIO – SABADO (26/08/2023)** ARENA, 01 GLOBAL MISTO COM CHUVA DE 30 TUBOS, 20 CHUVEIRÕES, 20 ROJÕES DE VARA MISTO, 01 POMBINHA, 01 CASCATA LUMINOSA COM 20 TUBOS, 01 CASCATA DE 12 BASTÕES, 03 PAINÉIS, SUPORTE DE PAINEL E DESENHO DE FOGO NA PISTA, AVIÃOZINHO PARA DETONAR CASCATA, KITS 18 TIROS DE MONTEIROS DE 3 PLG CREPITANTE MISTO, KITS DE 25 TIROS DE MORTEIROS DE 2,5 PLG CREPITANTE MISTO, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA,05 VULCOES PRATEADOS COM CRAKLINGOM ,01 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA, **(01 SHOW PIRO MUSICAL**) ,01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTOES, 01 QUADRO LUMINOSO DE NOSSA SENHORA APARECIDA 01(UM) DESENHO NA ARENA COM GASOLINA, FORMATO E DIMENSAO DE ACORDO COM O LOCUTOR ,01 GIROLANDA DE 702 MULTICORES COSTURADAS	
07	**01**	**UNID**	**1.7 - FOGOS DE ARTIFICIO –DOMINGO DIA 27/08/2023)** ARENA - 01 GLOBAL MISTO COM CHUVA DE 30 TUBOS, 20 CHUVEIRÕES, 20 RJÕES DE VARA MISTO, 01 POMBINHA, 01 CASACATA LUMINOSA COM 20 TUBOS, 01 CASCATA DE 12 BASTÕES, 03 PAINÉS, SUPORTE DE PAINEL E DESENHO DE FOGO NA PISTA, KITS 18 TIROS DE MONTEIROS DE 3 PLG CREPITANTE MISTO, KITS DE 25 TIROS DE MORTEIROS DE 2,5 PLG CREPITANTE MISTO, 03 TORTA 25 TUBOS PIRO MUSICAL NA ARENA, 5 VULCOES PRATEADOS COM CRAKLINGOM,01 SHOW PIRO FOGOS MULTICORES DE ARENA ,01 FONTE LUMINOSA COM 30 BASTOES, 01 QUADRO LUMINOSO DE	

			NOSSA SENHORA APARECIDA ,01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA, FORMATO E DIMENSAO DE ACORDO COM O LOCUTOR.	
08	**01**	**UNID**	**1.8 - 25 TOUROS** TREINADOS, ESPECIALMENTE PARA O ESPORTE PROPOSTO RODEIO, PARA 03 DIAS DE MONTARIAS COM EXAMES DE SAÚDE ATUALIZADOS CONFORME EXIGÊNCIA DO ORGÃO FISCALIZADOR (IMA). **(PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	
09	**01**	**UNID**	**1.9 - 01 VETERINÁRIO** – COM REGISTRO NO CRMV, DEVIDAMENTE, CREDENCIADO(A) NA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAR TODOS OS SERVIÇOS DESDE A CHEGADA DOS ANIMAIS AO EVENTO ATÉ O TÉRMINO, PARA GARANTIR O BEM ESTAR DOS ANIMAIS, EVENTUAIS FERIMENTOS, ETC. **(PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	
10	**01**	**UNID**	**2 - 01 ASSESSOR DE PISTA –** PARA PREPARAR TODA PARTE ESCRITA DA ABERTURA, MONTARIA, E AUXILIAR O LOCUTOR ATÉ O TERMINO DO RODEIO. **(PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	
11	**01**	**UNID**	**2.1 - 03 ATRAÇÕES -** UMA ATRAÇÃO PARA CADA NOITE, SENDO ELAS: CAVALO ADESTRADO, PALHAÇO ANIMADOR E AMBULÂNCIA MALUCA OU RODEIO EM CARNEIROS; OU CERIMONIAL DE ABERTURA, COM APRESENTAÇÃO DE IMAGENS JESUS CRISTO E NOSSA SENHORA APARECIDA , EM UMA CARRETINHA D 3 MTS ONDE AS LATERAIS ABREM TRANSFORMADO EM 2 PASSARELAS COBERTOS COM TAPETES E PANOS VERMELHOS ,ESCADA DE ENTRADA E SAÍDA , UM CORRIMÃO COM ILUMINAÇÃO, NA HORA DO MOMENTO D ORAÇÃO UM TÚNEL ONDE NSA SENHORA APARECIDA ANDA 3 MTS ABRE OS BRAÇOS GIRA 360 * CUMPRIMENTANDO O PÚBLICO NESSE TÚNEL TB POR TRAZ JESUS CRISTO SOBE 2.5 MTS + A ALTURA DELE TOTALIZANDO +/-5 MTS D ALTURA , QD NO ALTO LEVANTA OS BRAÇOS E GIRA 360* TB COMPRIMENTANDO O PÚBLICO AMBOS COM EFEITOS D FUMAÇA E FOGOS (SPUTINICK) (PARA 03 DIAS DE EVENTO).	
12	**01**	**UNID**	**2.2 - 02 JUIZ PROFISSIONAL** DE RODEIO. (PARA O BRETS E PARA O PLACAR).	
13	**01**	**UNID**	**2.3 - 01 SONOPLASTA**, PARA GERENCIMETO DO SOM, DURANTE O RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).	

14	**01**	**UNID**	**2.4 - 02 SALVAS VIDAS** – PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS COMPETIDORES AO SEREM DERRUBADOS, **(VALOR PARA 3 DIAS).**	
15	**01**	**UNID**	**2.5 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 60 METROS** DE **ARQUIBANCADAS**, COM 12 DEGRAUS DE ASSENTOS COM PISO EM MADERITE ANTIDERRAPANTE ENVELOPADA COM LONA, PARA APROXIMADAMENTE 1.200 PESSOAS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE FERRO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 12, COM TABUAS DE MÍNIMO 0,55CM X 2,30 CADA, A PASSARELA COM ESPAÇO MÍNIMO DE 1,10 DE LARGURA PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DE PUBLICO E COM PELO MENOS 1,20 DE ALTURA DO SOLO, COM ACESSO RADIAL PELO MENOS DE 14 EM 14 MTS, SENDO O PRIMEIRO, NO MÁXIMO A 7 MTS DA GRADE LATERAL ,MUNIDO DE CORRIMÕES DE 0,90 CM COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE ELES DE 0,50 CM E MÁXIMO DE 150 MTS PERMITINDO MELHOR DESLOCAMENTO DO PUBLICO, COM GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL (PARA PEITO) DE NO MÍNIMO DE 1,20 DE ALTURA E TRASEIRA (GUARDA COSTA) COM MÍNIMO DE 1,80 DE ALTURA, LATERAL INICIANDO SE NA TRASEIRA COM DE 1,80 E TERMINANDO NA PARTE FRONTAL COM MÍNIMO DE 1,20 NUNCA DEIXANDO ESPAÇOS MAIORES QUE 0,15 DE FORMA QUE NÃO PASSE UMA CRIANÇA: COM ESCADAS DE ACESSO FIXADAS ABAIXO DE ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 2,30 DE LARGURA PROTEGIDAS NA SUA CHEGADA COM GRADES DE NO MÍNIMO 1,05 DE ALTURA ,COM CORREDOR DE ACESSO A ESSES DEGRAUS ABAIXO DA ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 2,30 DE LARGURA 2,20 DE ALTURA EM TODA SUA EXTENSÃO TOTALMENTE LIVRE DE OBSTÁCULOS, FACILITANDO TANTO A CHEGADA QUANTO UMA POSSÍVEL EVACUAÇÃO RÁPIDA DE PESSOAS, PÉ DIREITO INFERIOR A 7 MTS DE ALTURA, COM DISTÂNCIAS ENTRE PÉ DIREITO FRONTAL E PÉ DIREITO TRASEIRO DE NO MÁXIMO 7,5 MTS LARGURA, TODA ESTRUTURA PARA O EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. **(PARA 3 DIAS DE EVENTO)**	

16	**01**	**UNID**	**2.6 - 20 CAWBOYS PROFISSIONAIS DO RODEIO**, COM SEGURO DE VIDA PAGO, CONFORME LEI 10.519, ART 60, DE 17 DE JULHO DE 2012 E A LEI 10.220 ART 20, PARAG 1° DE 11 DE ABRIL DE 2001. **(PARA 03 DIAS DE EVENTO)**	
17	**01**	**UNID**	**2.7 - 03 PREMIAÇÕES PARA RODEIO** EM ESPECIE, PARA OS COMPEDIDORES, POR CONTA DA CONTRATADA.	
18	**01**	**UNID**	**LOCAÇÃO de 01 CAMAROTE, 20X6 COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, 2 ÁGUAS, NUMA ALTURA DE 2,60 MTS DO SOLO ATÉ O PISO, COM GUARDA CORPO DE NO MÍNIMO 2,20 DE LARGURA X1,30 DE ALTURA NUNCA DEIXANDO ESPAÇOS MAIORES QUE 0,15 CM DE FORMA QUE NÃO PASSE UMA CRIANÇA, COM TUBOS DE FERRO DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS NA CHAPA 14, COM 2 ESCADAS DE ACESSO DE 2,30 DE LARGURA E GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL DE NO MÍNIMO 1,40 DE ALTURA MUNIDAS DE CORRIMÕES A 0,90 CM DO PISO, EM SEU PISO E ESCADA COM CARPETES .SUJEITO A APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS ,TODA ESTRUTURA PARA EVENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA ,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ,SEM AMASSADOS ,LIMPAS E SEM PONTO DE FERRUGEM ,COM ART E SUJEITO A APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO OU OUTRO ÓRGÃO FISCALIZADOR. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS. (PARA 3 DIAS DE EVENTO)**	
19	**01**	**UNID**	**2.9 - 6 PORTEIROS –** PARA AO SINAL DO COMPETIDOR ABRIR A PORTEIRA E INICIAR A PROVA, O PORTEIRO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESEMPENHO E PARA SEGURANÇA DOS COMPETIDORES E DOS ANIMAIS. **(PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	

20	**01**	**UNID**	**3 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DO RODEIO**: 2 PA FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 10 METROS ALTURA CADA: 8 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,0 X0 ,50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTE KS DE 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (ÁUDIO LÍDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 6400 W) AMPLIFICADOR COM 6.400 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 5000 W) AMPLIFICADOR COM 5.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (ÁUDIO LÍDER 2.000 W) AMPLIFICADOR COM 2.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; MESA DIGITAL – 32 CANAIS; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 – PENTACÚSTICA COM PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX – PA+ 3X6 OU SIMILAR; PROCESSADOR COM 3 ENTRADAS E 6 SAÍDAS OU SIMILAR; EQUALIZADOR TGE 2313 XS (CILCLOTRON) OU SIMILAR OU SUPERIOR; PROCESSADOR DE 31 BANDAS DUPLO; CAIXA AMPLIFICADA P/ RETORNO DO SONOPLASTA; CAIXA AMPLIFICADA COM EQUALIZADOR DE AGUDO, MÉDIO E GRAVE PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES DE ÁUDIO; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO LAPELA) EQUIVALENTE OU SUPERIOR; **(PARA 03 DE DIAS DE EVENTO).**	
21	**01**	**UNID**	**3.1 - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA** - PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO. **(PARA 03 DIAS DO EVENTO)**	
22	**01**	**UNID**	**3.2 - 03 CERIMONIAIS DE ABERTURA (UMA PARA CADA DIA DO EVENTO),** COM SHOW DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES, MEGA STROBOS, LASERS E LEDS; DECORAÇÃO DE ARENA COM ESTRUTURA DE Q-30, PALANQUE COM PASSARELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, TAPETE VERMELHO E CORTINAS; PARA ENTRADA DOS PROFISSIONAIS DO RODEIO; ABERTURA COM EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFIAS PRÓPRIAS,	

			APETRECHOS PIROTÉCNICOS ALUSIVOS AO EVENTO; ENTENDE-SE COMO APETRECHO PIROTÉCNICO: CABEÇA DE TOURO FUMEGANTE, CABEÇA DE CAVALO, TOURO, CAVALO; ETC.	
23	**01**	**UNID**	**3.3 - 02 MÁQUINAS DE FOGO** - PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO. **(PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	
24	**01**	**UNID**	**3.4 - 01 TÚNEL INFLÁVEL** - PARA APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5X4X6 METROS (AXLXC). **(PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	
25	**01**	**UNID**	**3.5 - 01 - SUPORTE ESTROBO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	
26	**01**	**UNID**	**3.6 - 02 FISCAIS DE BRETS –** PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO ANIMAL ANTES DE ENTRAREM NA ARENA, VISTORIA OS EQUIPAMENTOS DOS PEÕES, ENFIM, PARA CHECAR SE TUDO ESTÁ CORRETO COM O PEÃO E COM O ANIMAL SEGUNDOS ANTES DO INICIO DA PROVA. **(PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	
27	**01**	**UNID**	**3.7 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PRODUÇÃO DO RODEIO:** RELAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SENDO TODA DMX (DIGITAL): 01 CANHÃO SEGUIDOR - TELEM 1.000 WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 14 MAX-BRUTES DE 4.000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CADA; 08 MOVES HEAD 575 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SIMILAR OU SUPERIOR; 04 STROBOS DMX TM 3.000 WATTS, PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DOS CAMAROTES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 3.000 WATTS PARA SEREM UTILIZADAS NO PORTÃO DE RETORNO DA ARENA OU SIMILAR OU SUPERIOR; 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; 03 MÓDULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E 01 SAÍDA; 02 MESAS DE LUZ PILOT 2.000; 08 POSTES DE Q-30 EM ALUMÍNIO COM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO. **(PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	
28	**01**	**UNID**	**3.8 - 01 DIRETOR DE RODEIO** – PARA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, AFIM DE FORMAR UMA BOA EQUIPE DE TRABALHO, CONVIDAR OS COMPETIDORES, ESCOLHER OS TOUROS, ORGANIZAR A HORA EM QUE VÃO PULAR, ESTIPULAR HORA DE INICIAR E HORA TERMINAR O HORARIO DO RODEIO AFIM DE	

			EVITAR ATRASOS, GARATINDO ASSIM SUCESSO NO EVENTO. **(PARA 03 DIAS DE EVENTO).**	
29	**01**	**UNID**	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEO MUNIDO DE PONTO ELETRONICO E TODOS OS EQUIPEMANENTOS NECESSRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$180.333,333**

_____
Tcheila Mara Rocha
Diretora Dep. Mun. de Cultura

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax _____
Banco:_____ Agência:_____ CC: _____
CNPJ: _____
Validade da Proposta: _____

À

Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão Presencial n° ___/2023 apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
XX				

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R$.....(.....).

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita prestação dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.
Declaramos igualmente, que:

a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
b) Recebemos do Município de Felício dos Santos/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Felício dos Santos/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

_____
xxxxxxxxxx
Assinatura do Representante legal

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Felício dos Santos/MG que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

_____
xxxxxxxxxx
Assinatura do Representante legal

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG, no Pregão Presencial nº ___/2023 , podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e instalação de equipamentos e prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

_____
Outorgante (reconhecer firma)

_____
Outorgado

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA_____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de FELÍCIO DOS SANTOS, na Rua _____, N.º_____, Centro, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, , a seguir denominada **CONTRATADA**, a empresa _____situada à _____ CEP: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal _____ , RG- Nº._____ e do CPF n°_____, residente e domiciliado à _____ - CEP: _____, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº __/2023, na modalidade Pregão Presencial nº __/2023, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA XX FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FELICIO DOS SANTOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor total de R$ _____ (_____).
2.2. - O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal após a execução dos serviços.
2.2.1 - **O pagamento à licitante vencedora poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas.**
2.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do objeto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
2.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TECEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, os quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se nele estivesse escrito.
3.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, executar os serviços solicitados pela Autorização de Serviço em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento.
3.3. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos-MG, que rejeitarão os serviços que não estiverem de acordo com a ordem de serviço quanto às especificações, quantidades e qualidade.
3.4. A Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
3.5. Os serviços deverão ser executados, no local a ser designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. O serviço que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
3.6. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).
3.7. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.
3.8. Todo o objeto deste Edital, deverá atender as exigências expressas neste edital, em especial ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. - São obrigações das partes:
I - DO CONTRATANTE:
4.1.2 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
4.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
4.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a **responsabilidade do prestador de serviço,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II - DA CONTRATADA:
4.1.8 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta.
4.1.9 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
4.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.1.11 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os serviços que não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos;
4.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
4.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
4.1.15.1 A licitante vencedora, poderá subcontratar parte dos serviços desde que autorizado previamente pela Administração.
4.1.16. A empresa contratada executar o objeto no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega.
4.1.17. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução dos serviços.
4.1.18. Executar o objeto deste pregão, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, de acordo com o disposto no edital, Termo de Referência, os quais ficam fazendo parte deste instrumento como se nele estivesse escrito.
.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias:

04.04.01 13.392.0020.2049 33903900 ficha 261.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º(décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Felício dos Santos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

101.1. - Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Felício dos Santos/MG, ___ de _____ de 2023.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CPF Nº : CPF N°:

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL ___/2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____ - _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____ portador de CPF nº _____, residente a _____ , declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, em cumprimento as exigências do **Pregão Presencial ___/2023** , que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgão da Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta. Declaramos ainda, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n° 023/2023, Edital de Pregão n° 009/2023.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável
Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____,DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Representante legal

ANEXO VIII

PREGAO PRESENCIAL N° XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que tem **conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato e se compromete a PRESTAR OS SERVIÇOS que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Local _____de _____ de 2023.

_____
PROPONENTE
CNPJJ//CPF
ASSIINATURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ___/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: ___/2023

ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A T E S T A D O

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx, **estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, através do Departamento Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxx,** *ATESTA* **que:**

EMPRESA: .....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
CONTATO: .....

➔ VISITOU e tem pleno CONHECIMENTO de todas as informações, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do Pregão Presencial nº: _____, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ... de ..... de 2023.

_____
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EMPRESA: .....
REPRESENTANTE: .....